



ATA DA 67^a SESSÃO, EM 14 DE SETEMBRO DE 2023

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR CORNÉLIO ALVES

No dia catorze do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Presentes o Excelentíssimo Senhor Desembargador Expedito Ferreira de Souza e os Excelentíssimos Juízes Fábio Luiz de Oliveira Bezerra, Maria Neíze Andrade Fernandes, Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro, em substituição à Juíza Ticiana Nobre, Fernando de Araújo Jales Costa e Daniel Cabral Mariz Maia. Presente, também, o Doutor Gilberto Barroso de Carvalho Júnior, Procurador Regional Eleitoral. Ausente, justificadamente, a Juíza Ticiana Maria Delgado Nobre. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **Indicações, proposições e comunicações:** o **Desembargador Cornélio Alves comunicou** que na noite da última segunda-feira, dia 11/09, o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte abriu mais uma vez seus espaços para uma exposição coletiva de artes plásticas, em homenagem ao Setembro Amarelo, dedicado à conscientização da saúde mental e da prevenção ao suicídio. Com o tema “À Flor da pele: um relato imagético das emoções”, a exposição ficará aberta ao público de segunda a sexta, das 8h às 14h, até o dia 30 de setembro, no Fórum da Capital, situado na Avenida Rui Barbosa, 215, Tirol. Ato contínuo, o **Desembargador Presidente propôs** moção de pesar pelo falecimento do senhor Gustavo Henrique Oliveira de Souza, ocorrido na madrugada, expressando o desejo de fortalecimento a toda a família, em especial ao Juiz suplente deste Tribunal, Doutor Marcelo Rocha. **Os Juízes Fernando Jales e Daniel Maia solicitaram à presidência para também subscreverem a moção, a qual restou aprovada, à unanimidade, com a associação da Procuradoria Regional Eleitoral e determinação de envio de comunicado à família enlutada.** Por fim, **desejou** boas-

vindas ao Juiz Eduardo Pinheiro, que se encontrava substituindo a Juíza Ticiana Nobre, no que foi acompanhado pelos demais membros e pelo Procurador Regional Eleitoral. O Juiz Eduardo Pinheiro agradeceu as deferências recebidas. **JULGAMENTOS - PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601039-50.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11447. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Governador. Cargo - Vice-Governador. REQUERENTE: ELEICAO 2022 KARLO RODRIGO LUCIO VIEIRA GOVERNADOR, KARLO RODRIGO LÚCIO VIEIRA, ELEICAO 2022 LUCICARLOS PAIVA BARBOSA VICE-GOVERNADOR e LUCICARLOS PAIVA BARBOSA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas de KARLO RODRIGO LÚCIO VIEIRA,** relativamente à sua candidatura ao cargo de Governador do Estado do Rio Grande do Norte nas Eleições Gerais de 2022, determinando-se, em consonância parcial com o pronunciamento ministerial, a devolução ao Tesouro Nacional da quantia de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) PCE Nº 0601265-55.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 12889. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARIA NEIZE DE ANDRADE FERNANDES.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. EMBARGANTE: ELEICAO 2022 MARIA das DORES da SILVA DEPUTADO ESTADUAL e MARIA das DORES da SILVA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e negar provimento aos embargos de declaração opostos por MARIA DAS DORES DA SILVA,** nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) PCE Nº 0601136-50.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 12828. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: FABIO LUIZ DE OLIVEIRA BEZERRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. EMBARGANTE: GILVAN SARINHO RIBEIRO. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e dar provimento aos embargos de declaração opostos por GILVAN SARINHO RIBEIRO,** com efeitos modificativos, para reformar o acórdão embargado e aprovar as contas de campanha do candidato nas Eleições 2022, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº U:\SJ.CGPP.SAP\ATAS\Ata 67 - 14.09.2023.rtf**

0600613-11.2020.6.20.0064. PROTOCOLO: 12849. ORIGEM: EXTREMOZ-RN.
RELATOR ORIGINAL: FABIO LUIZ DE OLIVEIRA BEZERRA. RESUMO: Partido Político - Órgão de Direção Municipal. Prestação de Contas - de Partido Político. RECORRENTE: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT - 12 - MUNICIPAL (EXTREMOZ/RN). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral interposto pelo Diretório Municipal do PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA, para manter a sentença que desaprovou as contas de campanha da agremiação no Município de Extremoz/RN nas Eleições 2020, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601286-31.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11704. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARIA NEIZE DE ANDRADE FERNANDES.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 EDILMA CIRILO da SILVA DEPUTADO ESTADUAL e EDILMA CIRILO da SILVA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em desaprovar as contas de EDILMA CIRILO DA SILVA, referente à sua campanha ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições Gerais de 2022, determinando-se a devolução ao Tesouro Nacional da importância de 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), atinente à utilização não satisfatoriamente comprovada de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601278-54.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11696. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 ISABEL CRISTINA GORGONIO de MEDEIROS DEPUTADO FEDERAL e ISABEL CRISTINA GORGONIO de MEDEIROS. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar as contas de ISABEL CRISTINA GORGONIO DE MEDEIROS, relativamente à sua candidatura para Deputada Federal nas Eleições Gerais de 2022, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601218-81.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11634. ORIGEM: NATAL-RN.

RN. **RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 NEUMA da SILVA PAIVA DEPUTADO ESTADUAL e NEUMA da SILVA PAIVA. **DECISÃO: ACORDAM** os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar as contas de campanha apresentadas por NEUMA DA SILVA PAIVA, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0600363-68.2023.6.20.0000.** PROTOCOLO: 12890. ORIGEM: PARNAMIRIM-RN. **RELATOR ORIGINAL: CORNÉLIO ALVES.** RESUMO: Requisição de Servidor. INTERESSADO: JUÍZO da 50ª ZONA ELEITORAL - PARNAMIRIM/RN. **DECISÃO: ACORDAM** os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em interromper o ato requisitório do servidor ANGELO SOTER BITTEMILHER DE ARAUJO, do quadro de pessoal da Secretaria da Receita Federal do Brasil, com efeitos a partir do dia 18.09.2023, nos termos do voto do Presidente, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0600364-53.2023.6.20.0000.** PROTOCOLO: 12891. ORIGEM: AÇU-RN. **RELATOR ORIGINAL: CORNÉLIO ALVES.** RESUMO: Requisição de Servidor. INTERESSADO: JUÍZO da 29ª ZONA ELEITORAL - AÇU/RN. **DECISÃO: ACORDAM** os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em interromper o ato requisitório da servidora ANA HELOISA DE SA LEITAO SOARES, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, com efeitos retroativos ao dia 04.09.2023, nos termos do voto do Presidente, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às catorze horas e quarenta e sete minutos. Do que para constar eu, _____, Secretário das Sessões Substituto (João Paulo de Araújo), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto
Presidente

**Desembargador Expedito Ferreira de Souza
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral**

Juiz Fábio Luiz de Oliveira Bezerra

Juíza Maria Neíze Andrade Fernandes

**Juiz Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro
Em substituição**

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Juiz Daniel Cabral Mariz Maia

**Dr. Gilberto Barroso de Carvalho Junior
Procurador Regional Eleitoral**